

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 05 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O **Prefeito de Goiana/PE**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 11.322.630,18 (onze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos), de acordo com as funções programáticas descritas abaixo:

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

1412	04.123.0223.0003.000 0		11.322.630,18	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-INTRA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Art. 2º – A abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, da presente lei, tem como fonte de recursos superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 08 de Maio de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

MENSAGEM AO PROJETO N° 018/2023

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, **para fins de proceder quitação de passivo previdenciário junto ao RPPS Municipal promovendo equilíbrio financeiro e atuarial ao regime e melhoria na captação de recursos previdenciários, conforme quadro abaixo:**

01027/2015	R\$ 263.435,13	AMESG
2230/2013	R\$ 3.543.407,46	Prefeitura

2382/2013	R\$ 7.515.787,59	Prefeitura
Total	R\$ 11.322.630,18	

Tal proposição encontra-se legitimada, uma vez, que no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual e protocolo nesse Poder Legislativo, não havia previsão da quitação dos respectivos parcelamentos.

Salientamos que os recursos de financiamento do presente projeto de lei, serão provenientes de superávit financeiro do exercício de 2022 ao que estabelece o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme comprovamos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)			Pág.: 4	
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		R\$63.279.734,08	455.731.273,65	PASSIVO FINANCEIRO (24.821.896,50)+RP não Pmc (58.668.270,48)		R\$83.490.166,98	87.559.465,65
ATIVO PERMANENTE		338.175.723,92	293.491.928,93	PASSIVO PERMANENTE		92.251.179,34	34.969.761,49
				SALDO PATRIMONIAL		725.714.111,48	626.695.975,44

O superávit do balanço patrimonial é apurado considerando a diferença do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro (AF= R\$563.279.734,08 – PF=R\$83.490.166,98 igual ao Superávit R\$ 479.789.567,10).

Portanto, indicamos que o presente Projeto de Lei tem fonte necessária para abertura dos respectivos créditos orçamentários referendados no presente projeto.

Solicitamos portanto, que seja apreciado em regime de urgência.

Sem para o momento, renovamos nossos préstimos de estima consideração e apreço a essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2023.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito